

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____ /2017

(Do Sr. Luiz Couto – PT/PB)

Solicita informações ao Ministro da Justiça e da Segurança Pública, Sr. Torquato Lorena Jardim, no âmbito da Coordenação do Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, do Ministério da Justiça e da Segurança Pública, na pessoa da Coordenadora Sra. Renata Braz, sobre a divulgação da lista de pessoas desaparecidas e traficadas no Estado da Paraíba.

Sr. Presidente:

Com fundamento no Artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos Artigos 24, Inciso V e 115, Inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicita a V. Exa., seja encaminhado a Sra. Renata Braz, Coordenadora do Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, do Ministério da Justiça e da Segurança Pública, a solicitação das informações abaixo relacionadas:

- 1) Que seja encaminhada para nossa divulgação no Estado, a lista de pessoas desaparecidas e traficadas no Estado da Paraíba;
- 2) Que todas as pessoas traficadas e desaparecidas nos diversos Estados do Brasil, tenham os seus nomes inclusos num cadastro geral de informações do Governo Federal;
- 3) Disponibilização do Governo Federal para os governos estaduais da lista de pessoas desaparecidas e traficadas em todos os Estados brasileiros.

JUSTIFICAÇÃO

O tráfico e desaparecimento de pessoas no Brasil e no mundo, é um crime que vem acontecendo e sendo praticado há muitos anos, vitimando, especialmente, pessoas vulneráveis que buscam uma oportunidade de vida melhor.

O tráfico de seres humanos também é um comércio ilegal, que trata pessoas como um produto, uma mercadoria.

É um crime que retira o direito à liberdade de ir e vir e à dignidade das pessoas, por isso, tornou-se conhecido como a “escravidão moderna”.

E, ainda, o Protocolo de Palermo, de 2003, define tráfico de pessoas como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo-se à ameaça ou ao uso da força, ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou, à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra, para fins de exploração.

Para que possamos dar maior visibilidade e para que as famílias e a sociedade tomem conhecimento desses crimes absurdos, e para que sejam melhor investigados pelas autoridades competentes, para que os criminosos sejam punidos e as vítimas recuperadas de volta às suas vidas normais, é que se faz necessário o fornecimento por parte dessa Coordenação do Ministério, dessas informações e dados solicitados para a devida divulgação.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2017.

**Luiz Albuquerque Couto
Deputado Federal PT/PB**